

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES	3
4.1 PILARES DO COMPLIANCE E INTEGRIDADE	3
5. AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	4
6. COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO.....	5
7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA.....	5
8. CANAL DE DENÚNCIA	5
9. ANÁLISE DE RISCO	6
10. DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES	6
11. MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS.....	6
12. DUE DILIGENCE	7
13. CONFLITO DE INTERESSES.....	8
14. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO.....	8
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
16. REFERÊNCIAS.....	9
17. ANEXOS	9
18. HISTÓRICO DE REVISÕES	9

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

1. OBJETIVO

Trazer princípios, orientações e diretrizes relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade da Elosaúde a fim de reforçar e disseminar o compromisso com a transparência, a equidade, a ética, a integridade, a conformidade, a prestação de contas e gestão eficiente em todos os níveis da Operadora. O conteúdo desta Política deve ser interpretado e cumprido em conjunto com as diretrizes presentes no Estatuto, Código de Ética e Conduta, Políticas, Regulamentos e demais normativos internos aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores, membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal), colaboradores da Elosaúde, bem como, por todos os seus respectivos participantes e prepostos a eles vinculados e terceiros, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas. O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os terceiros e prestadores de serviços.

3. DEFINIÇÕES

Boas Práticas: As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar os valor da instituição, contribuindo para a qualidade da Instituição, sua longevidade e o bem comum.

Canal de Denúncia: Canal disponibilizado para os colaboradores e quaisquer terceiros informarem, anonimamente ou não, uma denúncia ou conduta que entenderem contrária ou potencialmente ofensiva aos valores da Elosaúde ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção.

Compliance: Estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios de nossa Instituição que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Decreto Federal nº 8.420, de 18/03/2015: Decreto que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e estabelece os critérios para a avaliação de um Programa de Compliance na aplicação da referida Lei.

Due Diligence: Processo de diligência prévia ao se pactuar relações entre as partes.

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

Consiste na avaliação e verificação de informações quanto à aderência de declarações e relatórios em relação aos fatos reais.

Integridade: Característica da pessoa que é íntegra, incorruptível. Refere-se àquele cujos comportamentos ou ações demonstram retidão, honestidade, imparcialidade, que atua de forma correta e justa, honra os seus compromissos e que tem integridade moral. A integridade deve ser demonstrada em ações que venham coibir, prevenir e auxiliar na detecção de atos ilícitos, fraude, lavagem de dinheiro, suborno, corrupção, desvios de conduta ou qualquer comportamento considerado inadequado envolvendo as partes com as quais a Elosaúde se relaciona.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção): Lei brasileira que estabelece a responsabilização administrativa e judicial de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Governança Corporativa e Compliance: Estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance.

Stakeholders: São as partes interessadas, compreendem todos os entes envolvidos com os negócios e operações da Elosaúde, com destaque para colaboradores, associados, dependentes, órgãos reguladores, fornecedores e poderes públicos.

4. DIRETRIZES

A Elosaúde instituiu em 2022 seu Programa de Compliance e Integridade que tem como objetivo estabelecer mecanismos para prevenir, detectar e tratar a exposição da Instituição a situações de não conformidade às leis, às normas e regulamentos externos e internos, em linha com o seu Plano Estratégico e a sua missão, propósito, valores e visão de futuro. A participação efetiva da Alta Administração da Elosaúde é dos fatores mais importantes para que o Programa de Compliance e Integridade seja realmente efetivo. Sem essa participação integrada e permanente, possibilitando a disseminação dessa cultura a todos os colaboradores, aos prestadores de serviços e terceirizados baseada na ética dos negócios e relacionamento pessoal.

4.1 PILARES DO COMPLIANCE E INTEGRIDADE

- **Suporte da Alta Administração:** Apoio e envolvimento da Alta Administração no processo de implementação, manutenção e comprometimento com os princípios e diretrizes do Compliance e Integridade.

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	Rev.: 00

- **Análise de riscos:** Também chamada de Mapeamento de Riscos de Compliance (Compliance Risk Assessment – CRA). Trata-se de um processo contínuo, que envolve a identificação, avaliação e atuação para mitigação do risco, sempre que possível.
- **Código de Ética e Conduta e Políticas de Compliance e Integridade:** A Elosaúde adota a valorização, atualização e criação de normativos internos que trazem as diretrizes quanto aos procedimentos e conduta, visando a cultura de conformidade, integridade e ética, possui Código de Ética e Conduta e Política de Compliance e Integridade .
- **Controles Internos:** Mecanismos de controle para assegurar que os riscos sejam minimizados tanto no nível interno quanto no externo, onde todas as áreas da Elosaúde estão envolvidas.
- **Treinamento e comunicação:** Promoção da cultura de integridade e ética e disseminação do Programa de Compliance e Integridade, seus objetivos, regras e o papel que cada um possui no programa.
- **Canal de Denúncia:** A Elosaúde mantém Canal de Denúncia aberto para o recebimento de quaisquer relatos de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Ética e Conduta, as leis, a ética, as políticas da Elosaúde e seus demais regulamentos internos. Garantindo a confidencialidade e imparcialidade.
- **Investigações Internas:** Apuração das denúncias realizadas, com objetivo de identificar ações e comportamentos ilícitos ou antiéticos.
- **Due Diligence:** Avaliação do histórico de parceiros, fornecedores, membros dos órgãos estatutários e outras partes com as quais a Instituição se relaciona ou pretende se relacionar a fim de proteger a Operadora.
- **Auditoria e Monitoramento:** Processo contínuo de avaliação dos componentes do programa de Compliance e Integridade com intuito de apurar se estão funcionando bem e se as normas e diretrizes são devidamente cumpridas.
- **Diversidade e inclusão:** Não há compliance sem respeito, inclusão e igualdade. A cultura de Integridade consiste também em aceitar e respeitar o próximo, suas, culturas e valores, a Elosaúde busca formar equipes multidisciplinares, autênticas e criativas.

5. AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A Elosaúde considera a ética como premissa em suas atividades e adota preceitos norteadores dos comportamentos pessoal, profissional e social de seus colaboradores, terceiros e demais envolvidos.

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

- a) Responsabilidade
- b) Cooperação
- c) Respeito
- d) Transparência
- e) Igualdade
- f) Equidade
- g) Civilidade
- h) Confiança
- i) Justiça

6. COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

Por meio das ações desenvolvidas pelo setor de Governança Corporativa e Compliance a Elosaúde se compromete em combater a fraude, o suborno e a corrupção, conforme requisito da Lei Anticorrupção 12.846/13 e do Decreto 8.420/15. É compromisso e dever de todos não praticar, apoiar ou omitir ocorrências relacionadas a qualquer ato lesivo à Operadora, à administração pública ou a qualquer Instituição privada com a qual a nossa Instituição se relaciona.

7. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na instituição, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

A administração atua em cumprimento ao Código de Ética e Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da operadora. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis dentro e fora da instituição.

8. CANAL DE DENÚNCIA

A Elosaúde mantém Canal de Denúncia aberto para o recebimento de quaisquer relatos de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem o Código de Ética e Conduta, as leis, a ética, as políticas da Elosaúde e seus demais regulamentos internos. Garantindo a

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

confidencialidade e imparcialidade.

9. ANÁLISE DE RISCO

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

Na Elosaúde são levadas em consideração características e particularidades de nossa Instituição, tais como, estrutura organizacional, processos decisórios, contratação de parceiros de negócios e fornecedores, cultura organizacional, dentre outras, para que os riscos associados à efetividade do Programa de Compliance e Integridade sejam corretamente identificados e gerenciados, sendo fundamental a avaliação formal e periódica destes riscos para a realização de correções necessárias.

10. DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES

A Elosaúde não realiza contribuições ou doações de qualquer espécie.

É vedado o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidade com a finalidade de obter ou conceder vantagens impróprias ou de influenciar indevidamente ato de autoridade pública, de parceiro comercial ou de negócio, nacional ou estrangeiro.

Nossa Instituição adota normativo interno para a padronização e registro de recebimentos e oferta de brindes e presentes.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES E GESTÃO DAS CONSEQUÊNCIAS

A prática de atos ou procedimentos em desacordo com o está Política e com qualquer normativo que trate de integridade e conduta ética ensejará apuração, avaliação e, quando cabível, aplicação das sanções conforme apuração de irregularidades – processo disciplinar, nas disposições contratuais e/ou na lei. A Elosaúde instaura processo administrativo para apurar irregularidades praticadas por colaboradores, administradores e parceiros, exceto em caso de fatos incontroversos que caracterizem a demissão por justa causa. As medidas disciplinares adotadas pela Elosaúde a seus colaboradores são:

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

a) Advertência

Consiste em alertar sigilosa e formalmente (de forma verbal ou escrita) o colaborador sobre ocorrências julgadas como de menor gravidade – falhas em serviço e/ou comportamental – informando-o sobre a não admissão de nova incidência, sob pena de aplicação de medida disciplinar mais severa.

b) Suspensão

Consiste na suspensão de comparecimento ao trabalho por até 30 dias, nos termos da decisão da instância julgadora, sem direito à remuneração durante o período.

c) Demissão imotivada

É aplicável para os empregados do quadro próprio, quando os fatos apurados ensejaram a quebra de confiança.

d) Demissão motivada

É aplicável quando ficar caracterizada que a falta grave, cometida pelo empregado, é passível de dispensa por justa causa por enquadramento nas alíneas do Artigo 482 da CLT.

e) Rescisão antecipada do contrato de estágio

Aplicável ao estagiário sempre que se entender que a irregularidade praticada não permite a continuidade do estágio.

12. DUE DILIGENCE

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da Elosaúde.

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

O principal objetivo é apurar se o proponente/avaliado tem conduta e reputação ilibada, e com base no resultado da análise realizada mensurar possíveis impactos que podem ser trazidos à Operadora caso o proponente/avaliado esteja envolvido em atos ilícitos, irregularidades.

13. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse se caracteriza pela oposição dos interesses pessoais do profissional e os da empresa, podendo ocorrer em situações onde a tomada de decisão possa ser comprometida ou que possa haver influência indevida no desempenho e ações.

Diante de uma situação de conflito de interesses, as pessoas abrangidas por este Programa de Compliance e de Integridade devem declarar-se conflitadas, abstendo-se de participar de discussão e de votar em matéria relacionada ao conflito identificado, de forma a assegurar a independência, imparcialidade e transparência do processo.

14. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Programa de Compliance e Integridade tem como objetivo auxiliar os colaboradores a compreender as regras constantes e definidas no Código de Conduta e nas Políticas internas. A comunicação e treinamento são essenciais para que de fato a cultura de ética e integridade esteja presente no dia a dia, para isso, deve ser criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros que se fizerem necessários.

O setor de Governança Corporativa e Compliance, enquanto gestora do Programa de Compliance e Integridade, é responsável por recomendar os temas e a periodicidade dos treinamentos adequados aos diversos níveis da estrutura organizacional que ampliem a consciência sobre temas éticos e riscos à integridade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

É competência da estrutura de GRC, em conjunto com a Superintendência da Elosaúde, alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

	POLÍTICA	Nº.: PL- 002	Rev.: 00
	Compliance e Integridade	Data: 19/12/2022	

16.REFERÊNCIAS

- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC
- Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção Resolução Normativa 518 - ANS
- Resolução Normativa 507 – ANS
- OS 10 PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE. Disponível em: <https://lec.com.br/os-10-pilares-de-um-programa-de-compliance/>

17.ANEXOS

Não aplicável

18.HISTÓRICO DE REVISÕES

Identificação das Alterações		
Revisão	Data da revisão	Alterações efetuadas
00	01/12/2022	Implementação

Áreas envolvidas	Validação	Data
Conselho Deliberativo	Política aprovada em reunião pela Conselho Deliberativo	19/12/2022